



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 9.435, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL À  
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES  
ADVOGADAS DE ALAGOAS – AMADA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS – AMADA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1º de agosto de 2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 50.196.529/0001-09, situada na Rua Desembargador Valente de Lima, nº 176, sala 11, CEP 57.035-556, bairro Jatiúca, no município de Maceió, Alagoas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 23 de dezembro de 2024,  
208º da Emancipação Política e 136º da República

**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 23.12.2024.**